



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2023

Institui a “Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Pré-Eclâmpsia” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Pré-Eclâmpsia” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser celebrada na semana do dia 22 de maio de cada ano.

Art. 2º A “Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Pré-Eclâmpsia” tem os seguintes objetivos:

I - desenvolver campanhas para esclarecimento da população sobre a Pré-Eclâmpsia, especialmente quanto à prevenção, seus sintomas, tratamentos e locais de atendimento;

II - promover a conscientização precoce dos sinais de alerta, bem como de outras informações sobre a Pré-Eclâmpsia, a partir de variadas modalidades de difusão de conhecimento à população; e

III - estimular hábitos saudáveis relacionados à promoção da saúde e à prevenção da Pré-Eclâmpsia.

Art. 3º Na “Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Pré-Eclâmpsia”, deverão ser empreendidas as seguintes iniciativas, dentre outras possíveis:

I - criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral, com o intuito de alertar, educar e mobilizar as mulheres para o rastreio, a prevenção e o diagnóstico precoce da Pré-Eclâmpsia;

II - realização de campanhas em locais públicos de grande circulação e também focadas em públicos específicos; e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

III - divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento da Pré-Eclâmpsia, por intermédio dos meios de comunicação de ampla propagação e circulação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parceria com Instituições de Ensino Superior, objetivando o apoio técnico e científico para a realização dos objetivos dispostos na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Março de 2023.

ANA LÚCIA
Vereadora - REP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ana Lúcia.
Proposição eletrônica M415163455/27770. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FREBRASGO), as síndromes hipertensivas intercorrentes na gestação, em especial a Pré-Eclâmpsia (PE), acarretam risco real e impacto significativo nos indicadores relacionados à saúde materna e infantil. Além de constituir fator causal relativo às mortes maternas e perinatais, implica limitações definitivas à saúde materna e graves problemas decorrentes da prematuridade iatrogênica associada, sendo a PE a principal causa de prematuridade eletiva no Brasil.

Ainda segundo a FREBRASGO, não existem informações precisas sobre a incidência de Pré-Eclâmpsia em todo o mundo, porém estima-se que ocorra entre 3,0% e 5,0% das gestações. Especificamente para o Brasil, uma revisão sistemática identificou a incidência de 1,5% para PE e 0,6% para Eclâmpsia. Seria razoável afirmar que as informações relativas ao Brasil são ainda subestimadas, certamente variando segundo suas Regiões.

A Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia alerta que, de acordo com um estudo brasileiro, nas áreas mais desenvolvidas a prevalência de Eclâmpsia foi estimada em 0,2%, com índice de morte materna de 0,8%, enquanto em regiões menos favorecidas esta prevalência se eleva para 8,1%, com razão de morte materna correspondente a 22,0%.

É importante frisar que, conforme esclarece a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), a maioria das mortes maternas é evitável, pois as soluções de cuidados de saúde para prevenir ou administrar complicações são bem conhecidas. Todas as mulheres precisam ter acesso a cuidados pré-natais durante a gestação, a cuidados capacitados durante o parto e a cuidados e apoio nas semanas após o parto. A Pré-Eclâmpsia deve ser detectada e adequadamente tratada antes do início das convulsões (Eclâmpsia) e de outras complicações potencialmente fatais.

Vale destacar que no dia 22 de maio é celebrado o “Dia Mundial da Pré-Eclâmpsia”, razão pela qual propomos, na semana do dia 22 de maio de cada ano, a instituição da “Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Pré-Eclâmpsia” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

Desta feita, as despesas envolvidas na execução da mencionada Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Programa 2.107 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, do Projeto nº 4801.10.301.2.107.2.074 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, da Lei Orçamentária em vigor.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Março de 2023.

ANA LÚCIA
Vereadora – REP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ana Lúcia.
Proposição eletrônica M415163455/27770. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANA LÚCIA

FONTES

- https://www.febrasgo.org.br/media/k2/attachments/12-PRE_ECLAyMPSIA.pdf
- <https://www.paho.org/pt/node/63100>
- <https://prematuridade.com/22-de-maio-dia-mundial-da-pre-eclampsia>

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ana Lúcia.
Proposição eletrônica M415163455/27770. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

